

CONVITE nº. 019/2007 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2507/2007

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Maranhão, adiante designado simplesmente SESI-MA, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão, São Luís-MA, está promovendo Licitação, modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (OUTDOOR, BLIMP E FAIXA)**, nas quantidades e características exigidas, conforme descrito no Termo de referência - Anexo I.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA

- 2.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de preço deverá ser entregues lacrados e separados até às **15:00 horas do dia 06 de setembro de 2007**, 1º andar, do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão; CEP 65060-645, São Luís, capital do Estado do Maranhão.
- 2.2. Aberta à sessão não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.
- 2.3. O SESI-MA não se responsabilizará por envelopes que remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado no subitem 2.1 não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.
- 2.4. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.5. Não poderão concorrer neste torneio:
- 2.5.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.5.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
 - 2.5.3. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 2.5.4. Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI e/ou do SENAI.
- 2.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

- 2.7.** Caso alguma **licitante**, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal da **licitante** no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da **COMISSÃO** e por todos os representantes, credenciados, presentes.
- 2.8.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes supracitados, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.9.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **COMISSÃO** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 2.10.** O documento credencial deverá ser apresentado à **COMISSÃO** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes. A não apresentação do documento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em todas as fases do processo e responder em seu nome.
- 2.11.** Considera-se como representante legal a pessoa natural indicada pela **licitante** mediante **contrato, procuração** ou **carta de credenciamento**, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta de preços.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1.** A habilitação será feita mediante o exame da documentação contida em envelope separado e fechado, trazendo na parte externa e frontal, a seguinte identificação:

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 1
CONVITE Nº. 019/2007
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- 3.2.** O envelope destinado à habilitação deverá conter:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores.
Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição da **licitante** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - I. Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;
 - II. Fazenda Estadual – certidão de regularidade de dívida Ativa de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede;
 - III. Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, emitido pelo Município onde o licitante mantém sua sede.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por balanço ou balancetes provisórios;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, nos termos da Lei nº. 9.317/95, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da empresa atualizado e registrado na forma da Lei, como condição de comprovação de capital social exigido na licitação, desde que a comprovação de sua inscrição conste nos documentos de habilitação;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo anexo deste instrumento;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos da legislação vigente; e

- c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente realizou serviços similares ao objeto do referido edital.

3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

3.3.1 Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

3.4. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos relacionados no item 3.2 em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de licitação ou **por outro servidor designado para essa atividade**, mediante apresentação do documento original, até **24 (vinte quatro) horas** antes do horário previsto para o início do torneio com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

3.5. Sendo que as Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao **prazo de validade**. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da Certidão.

3.6. Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame**.

3.7 Abertos os envelopes de **Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação, assim como os envelopes de **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO** das empresas participantes.

3.8. A Comissão de Licitações, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

3.9. Após a abertura dos envelopes de documentação, os demais, contendo as propostas, serão abertos se houver: renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todas as **licitantes**, ao direito de interposição de recurso; ou, transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou, dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.10. Findo este prazo e, em não havendo manifestações, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova data para que sejam abertos os envelopes de nº. 02,

contendo as propostas preço, devendo convidar formalmente as licitantes participantes.

- 3.11.** O **não comparecimento** de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.
- 3.12.** As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 3.13.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos) após o que serão destruídos pela **COMISSÃO**.
- 3.14.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a exclusão sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 3.15.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.
- 3.16.** A **inabilitação** de qualquer licitante **importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do processo licitatório**.
- 3.17.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos**, não será causa de inabilitação.

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1.** Na presença dos proponentes habilitados presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços entreguem em envelope separado e fechado, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 2
CONVITE Nº. 019/2007
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- 4.2.** A proposta deverá conter as seguintes informações:
- a) Ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, o endereço completo, fone, fax e e-mail para contato, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivo códigos e o número da conta para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - b) Fazer menção ao número do torneio, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e nominada pelo representante legal da licitante,

- c) Especificação do (s) produtos (s) com descrição detalhada das características;
 - d) Indicação do preço unitário e total de cada item, bem como, o valor total dos itens cotados;
 - e) Indicação do prazo conforme previsto no **item 4.5**;
 - f) Relação dos locais disponíveis para a colocação das faixas e outdoor;
 - g) Comprovante da Licença da Prefeitura, para utilização do espaço para a colocação das Faixas e Outdoor;
 - h) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação dos serviços;
- 4.3.** O preço máximo total para esta licitação é de **R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais)**.
- 4.4.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos arábicos, e, também, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 4.5.** A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
- 4.6.** Cada **licitante** deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.
- 4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a Licitante:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem o convite;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
 - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta;
- 4.8.** As propostas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão desclassificação;
- 4.9.** Cada Licitante deverá apresentar somente 01 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 4.10.** A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitações e/ou por técnicos designados para tal fim.
- 4.11.** Tanto ao final da fase de habilitação como da fase de propostas de preços, será oportunizado às licitantes a possibilidade de desistir da interposição de recursos, opção que deverá ser registrada na ata correspondente à fase do certame.

- 4.12.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço**, não será causa de desclassificação.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1.** Depois da análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste instrumento será declarada como mais vantajosa para a Administração à proposta de **menor preço por item**.
- 5.2.** A Comissão de Licitação, a qualquer tempo e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos ou amostra do(s) produtos (s) cotado(s) para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 5.3.** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 5.4.** Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, sempre prevalecerá o por extenso.
- 5.5.** À **COMISSÃO**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, e, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório.
- 5.6.** Depois de analisadas as propostas, serão desclassificadas, aquelas que:
- a) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste instrumento convocatório; ou, excessivos; de modo a indicarem sobrevalorização dos produtos; ou, com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes; e
 - c) Não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório.
- 5.7.** A **COMISSÃO** poderá solicitar parecer de profissionais pertencentes ao **quadro de pessoal** da Contratante ou, ainda, **de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele**, para orientar sua decisão.

6. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1.** Com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data de recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.
- 6.2.** Caberá à Comissão Integrada de Licitação do SESI/SENAI decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

- 6.3.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer **licitante** não a impedirá de participar deste torneio até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.4.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à **COMISSÃO**, logo depois de protocolizada na **Secretaria da Superintendência do SESI**, situada no 1º andar do Edifício Casa da Indústria Albano Franco.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Da análise dos Documentos e Proposta de Preço caberá recurso na forma definida por este Edital e nos termos do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 7.2.** Qualquer **licitante** poderá apresentar recurso à **COMISSÃO**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas, anulação, revogação ou cancelamento deste torneio.
- 7.3.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 7.4.** Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 7.5.** O recurso deve ser apresentado em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.
- 7.6.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 7.7.** O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão** logo após ter sido protocolizado na **Secretaria da Superintendência do SESI**, situada no edifício Casa da Indústria Albano Franco, 1º andar, que se submeterá a Análise do Senhor Diretor Regional.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1.** O objeto será adjudicado à empresa detentora do **Menor Preço por Item**, depois de atendidas todas as condições deste Edital.
- 8.2.** O resultado deste Convite será informado às empresas proponentes, via ofício, através de fax, ou do e-mail informado na sua proposta, conforme previsto no item 4.2.
- 8.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada à prorrogação geral da validade referida a todas as **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

9. PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da data da entrega do Termo Definitiva, mediante apresentação da Nota fiscal/Fatura discriminada, atestado pelo setor competente, através de ordem bancária na conta corrente do Contratado.
- 9.2.** É obrigatória à apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, ficando condicionado o pagamento a sua regularidade.
- 9.3.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 9.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1.** Fica estabelecido que o prazo para início dos serviços será logo após o recebimento da Autorização de Despesa, ou seja, início imediato
- 10.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do **SESI/SENAI** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, aceitar ou retirar a Autorização de Despesa, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas;
- 10.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Despesa no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.

- 10.5.** A recusa da empresa de retirar a Autorização de Despesa, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas neste edital.
- 10.6.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1.** O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela contratante, constitui a contratada em multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.
- 11.2.** A multa de mora, quando for aplicada, será descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.
- 11.3.** Pela inexecução total do objeto deste torneio, a Administração do **SESI/SENAI** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESI** e o **SENAI**, pelo prazo máximo de até **02 (dois) anos**; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades **SESI** e **SENAI**, do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.4.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5.** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita no que couber às demais penalidades da lei.
- 11.6.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

12. AMOSTRA

- 12.1.** A Administração, através da **Comissão**, poderá solicitar para as licitantes, **amostras** dos produtos ofertados, as quais deverão ser apresentadas no prazo

máximo de **03 (três) dias úteis**, depois de recebida a solicitação, observadas as seguintes condições:

- a) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- b) A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
- c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto;

12.2. As amostras ficarão a disposição da Administração do SESI, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste CONVITE, quando poderão ser retiradas, exceto as de propriedade da **licitante vencedora** que poderão a critério da **Comissão**, ficar retidos até a entrega total dos itens adjudicados.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento dos materiais contratados, objeto deste Edital, será realizado em duas etapas:

13.1.1. Expedição de "Termo de Recebimento Provisório", na entrega dos materiais, momento em que será realizada a análise e conferência dos materiais de acordo com as especificações contidas no ANEXO I;

13.1.2. Expedição de "Termo de Recebimento Definitivo" após aprovação do termo provisório.

13.2. A expedição dos Termos supra, não exime a CONTRATADA das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3. O bem será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste edital Convite, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada.

13.4. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita conformidade técnica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à **licitante vencedora**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vales-refeição;
 - Vales-transporte etc.; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- b) Manter seus empregados sujeitos às regras gerais da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- c) Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais da Contratante;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SESI;
- f) É de inteira responsabilidade da Licitante a autorização da Prefeitura para as fixações das Faixas e dos Outdoor;
- g) Executar o objeto licitado dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- h) Substituir no prazo de **01 (um) dia**, os serviços que forem considerados inadequados pela Administração do SESI;
- i) Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste torneio;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais pela Contratante e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;
- l) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- o) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico da Contratante;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste torneio.

14.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A critério da Administração do SESI, este torneio poderá:

- b) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- c) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- d) Ser cancelado, antes de emitida autorização de despesa, desde que justificado;

- d) Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

15.2. As despesas serão distribuídas pelas Unidades Operacionais e centros de responsabilidade das unidades solicitantes através das informações repassadas pelo almoxarifado.

15.3. Caberá ao SESI:

- a) Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executassem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da GEINFRA – Gerencia de Infra-Estrutura;
- e) Notificar a **licitante vencedora**, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os produtos recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.

16. DISPOSIÇÃO FINAL

16.1. É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2. Será dispensada, conforme art. 25 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI a celebração de termo específico de Contrato entre as partes, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) Este instrumento legal de convocação;
- b) A proposta de preço;
- c) A Ata de julgamento de proposta;
- d) A Autorização de Despesa

16.3. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue na no 1º andar do edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão – São Luís-MA, ou pelo e-mail cplsesisenai@fiema.org.br, endereçado à Comissão Integrada de Licitação do SESI/SENAI. Somente serão consideradas **solicitações recebidas no prazo de até 24 (vinte quatro) horas** anteriores a data de abertura deste Edital, sem que a data da abertura seja considerada nesse cálculo.

17. ANEXOS

17.1. Integram esta convocação os seguintes **Anexos**:

- a) Termo de Referência;
- b) Especificações dos Serviços com quantidade e os Preços Máximos

- c) Proposta de Preços Padronizada;
- d) Modelo de Carta de Credenciamento; e
- e) Modelos de Declarações.

18. FORO

18.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 31 de agosto de 2007.

Lindomar dos Santos Lopes
Presidente

Renata Brandão Cunha
Membro

Kênia Samalia Soares Melo
Membro

Soraya Cavalcante Pereira
Membro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresas especializada em serviços de comunicação visual (blimp, faixas e impressão e colagem de outdoor).

Justificativa: Os serviços serão para sinalização, divulgação e agradecimento pela participação dos parceiros, como forma de dar mais viabilidade ao evento Ação Global.

Especificações BLIMP:

Serão dois tipos de serviços:

1º) Aluguel e fixação de Blimp (que servirão pra sinalizar por cor as áreas de atendimento)

- Quantidade: 04 unidades

- 01 (uma) na cor azul escrito em letras branca "EDUCAÇÃO";
- 01 (uma) na cor verde escrito em letras na cor branca "SAÚDE";
- 01 (uma) na cor vermelha escrito em letras pretas "CIDADANIA";
- 01 (uma) na cor laranja escrito em letras branca "ESPORTE E LAZER".

2º) Fixação dos Blimps

- Quantidade: 05 unidades

- 02 (dois) com a logomarca Sesi;
- 01 (um) com a logomarca Sesi/SENAI;
- 01 (um) com a logomarca COZINHA BRASIL.
- 01 (um) da AÇÃO GLOBAL.

OBS: deverão ser fixados dentro do CETAM, com orientação da ASCOM, no dia 21 de setembro de 2007, sexta-feira, até às 17 horas.

Especificações OUTDOOR:

OUTDOOR – impressão e colagem

Serão produzidos dois tipos de cartazes de outdoor.

1º) Outdoor para divulgação do evento:

Impressão e colagem nas placas existente nos espaços da Contratante;

Quantidade de impressão e colagem: 05 cartazes;

Localização das placas:

- 02 (dois) na Casa da Indústria (Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão);
- 02 (dois) no Sesi Clube, e.
- 01(um) no CETAM.

Data da colagem: a partir do dia 13 de setembro, ficando até o dia 22 de setembro.

Impressão: à traço.

2º) Outdoor de agradecimento:

Impressão, colagem e veiculação.

Quantidade de impressão: 15 (quinze) cartazes, sendo 05(cinco) nas placas existentes da Contratante.

Localização das 05 (cinco) placas:

- 01 (uma) no CETAM;
- 02 (duas) no Sesi Clube;
- 02 (duas) na Casa da Indústria;

Impressão, colagem e veiculação de 10 (dez) placas externas, de acordo com a tabela do fornecedor.

O licitante deverá apresentar a relação das localizações para 10 (dez) placas externas.



Data para colagem: segunda quinzena de setembro, observando que o cartaz de agradecimento deverá ser fixado no domingo seguinte a Ação Global, ou seja, dia 23 de setembro.

Impressão: à traço.

Especificações FAIXAS:

Faixa (informando sobre o evento)

Quantidade: 08 (oito) faixas.

Localização das faixas:

01 (uma) na U. E. Anna Adelaide Bello;

01 (uma) na U. E. Cel. Lara Ribas;

01 (uma) na U. O. SESI Clínica;

01 (uma) na U. O. Prof. Raimundo Franco Teixeira;

01 (uma) no CETAM;

01 (uma) na Mirante;

02 (duas) na BR 135, Tibirí.

Material: tecido

Tamanho: 6mX1m

Cor da faixa: branca

Impressão: 03 (três) cores

OBS: O fornecedor deverá também, fixar as faixas nos locais. O fornecedor será responsável pela autorização da Prefeitura para as fixações das faixas.

Fiscalização: Fica responsável pela fiscalização da execução dos serviços a Assessoria de comunicação – ASCOM.

Execução: Imediato.

Valor estimado dos serviços: a) R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

Classificação orçamentária: Ação global

Local dos serviços: São Luís – MA

Responsável pela execução: SESI – Serviço Social da Indústria.



ANEXO II

Especificação dos Serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aluguel e fixação BLIMP	UND	04	700,00	2.800,00
02	Fixação de nossos BLIMPS	UND	05	230,00	1.150,00
03	CONFECÇÃO DE FAIXA	UND	08	350,00	2.800,00
04	IMPRESSÃO E COLAGEM DE OUTDOOR Sendo: 05 (cinco) para divulgação do evento; e 15(quinze) de agradecimento.	UND	20	400,00	8.000,00
TOTAL					14.750,00



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$ (_____), que representa a totalização dos valores da planilha de orçamento.
2. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais para fins de atendimento à legislação vigente.
3. O prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no preâmbulo da **CARTA-CONVITE**.
4. O prazo de início da entrega dos produtos será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação.
5. Estamos cientes e concordamos que: na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI**;

São Luís, ___ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Estado _____

Civil: Identidade: _____

Órgão: _____

Data _____ de _____

emissão: CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, com o CNPJ e Inscrição Estadual.



ANEXO IV

Modelo de Carta de Credenciamento

CONVITE nº. 019/2007

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular questionamentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e participar todos os demais atos inerentes ao torneio.

Atenciosamente,

(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, com CNPJ e Inscrição Estadual.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da Lei, e para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em atendimento ao **CONVITE nº. 019/2007**, que a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, com CNPJ e Inscrição.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

CONVITE Nº. 019/2007

_____, na qualidade de representante legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos das normas gerais vigentes, que até a data da entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da licitação em referência.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, com CNPJ e Inscrição